



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: Seuemail@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.697 DE 28 DE JANEIRO DE 2.015.

“Dispõe sobre a proibição do uso de água tratada de poços e/ou canalizada para lavagem de veículos, calçadas ou passeios, ruas, frente de imóveis, encher piscinas e qualquer outro meio que acarrete o desperdício de água potável, no âmbito do município.”

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que a Região Sudeste encontra-se na maior crise hídrica já vivenciada, e, conseqüentemente a urgente necessidade de se implantar uma política de combate ao desperdício de água potável,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica terminantemente proibido a utilização de água tratada de poços e/ou canalizada, para lavagem de veículos, calçadas ou passeios, ruas, frente de imóveis, encher piscinas e qualquer outro meio que acarrete o desperdício de água potável, no âmbito do Município.

§1º - O lavador da Prefeitura Municipal somente poderá funcionar aos sábados para a lavagem dos veículos oficiais do Município.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: Seuemail@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



§2º - As empresas “lava a jato” não estão enquadradas na proibição a que diz respeito o presente Decreto Municipal, por dependerem única e exclusivamente destes serviços para seu funcionamento.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 28 de janeiro de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos